



COVID-19

# Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

## PROTOCOLO GERAL

*Pugão Eletrônico 78/2020*

No.: 4804/2020

Data/Hora: 04/08/2020 - 12:48:00

Solicitante: SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL

Assunto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS

*Vol II*



Protocolo Geral  
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

**IMPORTANTE SABER:**

- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu \_\_\_\_\_

Subscrevi.

  
ENEA DINO CASTRO MARQUES  
Protocolo Geral  
Chefe de Setor



000202 ✓

Prefeitura Municipal de Hortolândia

---

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**PMH 4.804 / 2.020**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE INCLUSÃO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS**

Nesta data, inicia-se o volume II do processo de nº 4.804/2.020 na  
folha de nº 201.

Hortolândia, 08 de Setembro de 2020

  
\_\_\_\_\_



203  
e

## 24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

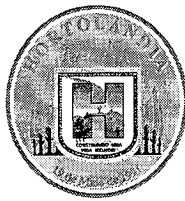
24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.



200  
P.

**25.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**25.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**25.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**25.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

## **26 - DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO V** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO VI** - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



208  
P.

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) 17 (dezesete) anos incompletos e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimentos para pessoas em situação de rua.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A política pública de Assistência Social, disposta e organizada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993) e pelas demais legislações complementares é uma ação de Estado com vistas à garantia de direitos e de cidadania. Neste sentido, a população deve ter a garantia da proteção social, com primazia pelo Estado, com a qualidade e critérios técnicos.

Atualmente o mundo tem passado por uma experiência brusca de mudança de rotina, bem como de impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia advinda da COVID-19 (novo Coronavírus).

Neste contexto de Emergência em Saúde Pública, o papel do Sistema Único de Assistência Social é de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.

Neste ínterim, a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social elaborou um Plano de Contingência, visando a orientação de usuários, acolhidos, trabalhadores e gestores, sobre a necessidade de fechamento e/ou redução temporária de funcionamento de alguns equipamentos, bem como as normas de biossegurança a serem seguidas no funcionamento continuado de serviços de alta complexidade, como por exemplo, a suspensão de visitas, o distanciamento entre os acolhidos, higienização constante dos espaços, disponibilização de álcool em gel, aferição diária de temperatura, etc.

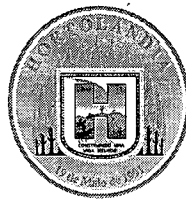
O serviço de proteção social especial de alta complexidade é destinado a crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência, e idosos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

Muitas foram as ações e esforços da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a fim de contribuir com a prevenção da transmissão e contaminação nos equipamentos e serviços de acolhimento do Município. Além das orientações/recomendações, a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, a articulação com a Secretaria de Saúde para vacinação dos profissionais e acolhidos, e realização de testes rápidos para Covid-19, dentre outras. Apesar disso, faz-se necessário medidas em relação ao distanciamento/isolamento de pessoas em

↙

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



200  
P.

vulnerabilidade social, incluindo aqueles com diagnóstico da doença e/ou casos considerados suspeitos.

Diante da necessidade de proteção urgente à população em situação de rua durante a pandemia, o município vem tomando medidas diferenciadas para o acolhimento, principalmente em relação ao distanciamento dos acolhidos.

A aquisição atende os moldes da portaria 369, de 29 de abril de 2020, onde o Ministério da Cidadania dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus. O Recurso Emergencial de que trata a Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No contexto de pandemia da COVID-19 (coronavírus) a aquisição de beliches destina-se na estruturação dos serviços destinados a moradores em situação de rua e crianças e adolescentes, com a finalidade de promover e permitir a este público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, de proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

### 3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

| ITEM | QTD | UN   | DESCRIÇÃO   |
|------|-----|------|---|
| 1    | 37  | Unid | Cama tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (não pode ser aglomerado ou compensado). Com grade de proteção na cama superior; com pés e cabeceira de madeira. Escada removível com mínimo de 03 degraus. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 2 cm e largura de 6 cm, espaçamento máximo da madeira de 7 cm. Capacidade mínima de 100 KG. Dimensões aproximadas (pode variar $\pm$ 15 cm): Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 200 cm, distância. |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

✓



207  
Q

#### 4. QUANTITATIVO

Conforme previsto no Plano de ação, serão implantadas/adaptadas um total de 90 (noventa) vagas para alojamentos provisórios, sendo 60 (sessenta) destinadas a adultos e famílias em situação de rua e 30 (trinta) destinadas para as crianças e adolescentes.

O quantitativo foi estabelecido a partir da verificação da estrutura já existente e da necessidade de adaptação para ofertar o total de vagas.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

5.2 No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

6.2 Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

7.2 Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, no fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Handwritten signature or mark.





208  
P.

## 8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora dezena, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 779, Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 Acolhimento – D.R. 05.312.0008.

## 10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas comerciais deverão ser julgadas pelo menor preço por item.

  
**Régis Athanazio Bueno**  
**Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**

  
**Filipe S. Brandão**  
Diretor Administrativo  
SMIDS



209  
①

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 78/2020**

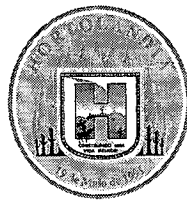
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ANEXO III

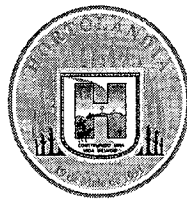
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 78/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4804/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO n°: 78/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 17.425.914/0001-05, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **4804/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



232

Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 4804/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 78/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 779 - 02.32.02.08.2440205.2800.4.4.90.52.00 - Convênio Portaria 369/20 Emergencial Covid-19 - Acolhimento - D.R. 05.312.0008.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), resultante da aquisição de 17 unidades de cama tipo “beliche”, conforme descrição contida no Memorial Descritivo, marca \_\_\_\_\_, considerando o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

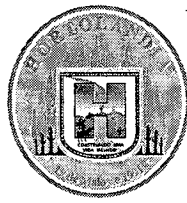
5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora dezoito, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



28  
P

seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

9.2. A entrega deverá ser imediata a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

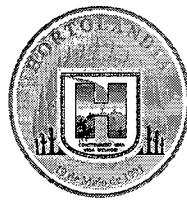
9.2.1. No ato da entrega serão verificadas, condições de embalagem, características de acordo especificação neste Memorial Descritivo, podendo ser rejeitada em parte ou no todo a entrega que estiver não conforme, sendo encaminhada em seguida notificação a Secretaria de Administração, e a contratada que deverá arcar com a substituição dos mesmos em perfeitas condições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos*  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

✓



2018

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



206  
A

eletrônico nº 78/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

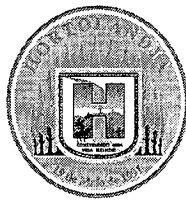
Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA**

W





## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

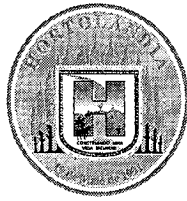
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



252  
R

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

LN



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

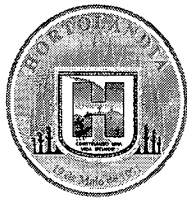
**I -** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II -** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



219  
R

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;



220

**II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

**I** - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

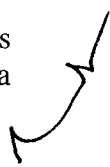
**II** - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da





22/11/19

garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

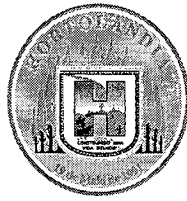
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Handwritten signature or mark.



## AVISO DE REABERTURA

### PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura Pregão Eletrônico nº 78/2020, Edital nº 94/2020, Processo Administrativo nº 4804/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste na **“aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

Período de publicidade: de 09/09/2020 a 16/09/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/09/2020

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/09/2020 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 16/09/2020 às 09h30min

**Tempo de Disputa: 10 minutos**

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos*

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

000223  
C

Prefeitura Municipal de Hortolândia

## COTA FINAL DE ABERTURA DE VOLUME

PMH 4.804 / 2.020

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE INCLUSÃO**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS

Contém o presente processo, que recebeu o nº PMH 4.804/2.020, (\_II\_) volumes, o último dos quais com (\_23\_) folhas, numeradas de (\_201\_) a (\_223\_).

Hortolândia, 08 de Setembro de 2020







# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0982

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

terça-feira, 9 de setembro de 2020

## Art. 46. Integrarão o Conselho Gestor:

- I - A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação, como Presidente;
- II - O Secretário de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, como Vice-Presidente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças; e
- V - 01 (um) representante COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Hortolândia.

Art. 47. Os conselheiros nomeados exercerão suas funções pelo prazo de 1 (um) ano, podendo, ao final, ser reconduzidos.

Art. 48. Para execução dos trabalhos burocráticos relativos ao FAEPE, serão designados, por ato do Executivo, servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação.

§1º Dentre os servidores designados, o Presidente indicará o responsável pelos trabalhos de expediente.

§2º Os servidores designados não farão jus a nenhuma vantagem, além daquela inerente ao seu cargo original na Prefeitura.

### Seção III Do Conselho Gestor

Art. 49. O Conselho reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, e tantas vezes quantas necessárias, extraordinariamente.

Art. 50. Compete ao Conselho Gestor:

- I - administrar e promover o cumprimento das finalidades do FAEPE;
- II - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de patrocínio, doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- III - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita do Fundo proveniente do uso, por terceiros, das áreas e Equipamentos Públicos Especiais, bem como o seu recolhimento aos cofres municipais;
- IV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do FAEPE;
- V - encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças, as prestações de contas.

Art. 51. O regimento interno do Fundo criado por esta lei será regulamentado por decreto.

### Título II Da Autorização para Outorga de Concessão de Uso

Art. 52. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade concorrência, a Concessão de Uso para exploração econômica de quiosques e deck a serem construídos pela concessionária no entorno das lagoas abaixo indicadas:

- I - Lagoa do Bairro do Jardim Amanda;
- II - Lagoa do Parque Remanso das Águas;
- III - Lagoa do Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang;
- IV - Lagoa do Parque Socioambiental Lago da Fé;
- V - Lagoa de contenção denominada "JAC-1";
- VI - Lagoa do Centro de Referência Ambiental Parque Escola – CREAPE.

§1º A Concessão de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§2º A Concessão de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à empresa Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§3º Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, sem que se realize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos bens para o Município, sem

qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

Art. 53. Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 54. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

### Título III Das Disposições Finais

Art. 55. Havendo interesse público devidamente justificado, fica o Poder Executivo autorizado a suspender a outorga de novas permissões e autorizações de uso, mediante a edição do ato normativo competente.

Art. 56. Compete às Secretarias Municipais de Governo; de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação; e de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, analisar e resolver conjuntamente os casos omissos, atentando, sempre, ao interesse público envolvido e espírito desta lei, com a consequente publicidade de seus entendimentos.

Art. 57. Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do parágrafo único do artigo 415 e os artigos 416 e 419 da Lei Municipal nº 873, de 04 de janeiro de 2001.

Hortolândia, 03 de setembro de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

### Anexo Único Tabela De Multas

| Dispositivo  | Fator de Reincidência | UFMH's |
|--------------|-----------------------|--------|
| Art. 11      | não aplicável         | 100    |
| §2º, Art. 12 | não aplicável         | 50     |

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### Licitações

#### AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura Pregão Eletrônico nº 78/2020, Edital nº 94/2020, Processo Administrativo nº 4804/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste em "aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo".

Período de publicidade: de 09/09/2020 a 16/09/2020, conforme Lei Federal n.º 13.979/2020, artigo 4-G - MP nº 929/2020.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0982

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

terça-feira, 9 de setembro de 2020

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de:  
09/09/2020

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até:  
16/09/2020 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 16/09/2020 às 09h30min  
**Tempo de Disputa: 10 minutos**

Para todos as referências de tempo será observado  
o horário de Brasília (DF).

**LOCAL: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)**

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 08 de setembro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

## COMUNICADO

Chamada Pública nº 01/2020  
PMH Nº: 4520/2020

**OBJETO:** credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, inscritos e situados na cidade de Hortolândia, para hospedagem de usuários dos serviços socioassistenciais em situação de vulnerabilidade social do município de Hortolândia, que necessitem de alojamento ou isolamento temporário para proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou propagação da COVID-19.

Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada deserto, haja vista que não houve interessados na participação no certame.

**Luciana Kojima**

**Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

PMH nº 8653/2019 - Objeto: contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais, e mão de obra, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Presidente da Comissão, o Sr. Secretário de Obras, Adjudica e Homologa a licitação em referência, bem como autoriza a respectiva despesa em favor da empresa DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, pelo valor total de R\$ 1.751.622,04 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Hortolândia, 08 de setembro de 2020. Sérgio Marasco Torrecilas - Secretário de Obras.

## DESPACHO

**Processo Administrativo nº 5.472/2020. Dispensa nº 43/2020. Objeto:** "Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME". **Contratante:** Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde. **Contratadas:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.; BIIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; CISCRE IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD MÉDICOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; DROGARIA HORTOLÂNDIA; MED CENTER COMERCIAL LTDA; e VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.** 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME", por **R\$ 16.465,56** (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;** por **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais) em favor da empresa **BIIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E**

**REPRESENTAÇÃO EIRELI;** por **R\$ 22.008,00** (vinte e dois mil e oito reais) em favor da empresa **CISCRE IMPORTAÇÃO E DIST. DE PROD MÉDICOS LTDA;** por **R\$ 2.970,00** (dois mil novecentos e setenta reais) em favor da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA;** por **R\$ 9.718,70** (nove mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos) em favor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA;** por **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) em favor da empresa **DROGARIA HORTOLÂNDIA;** por **R\$ 36.564,60** (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) em favor da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA;** por **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) em favor da empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 580, 02.35.00.02.35.07.10.303.0206.2350.3.3.90.30.00 - D.R. 02.300.0083. Hortolândia, 08 de setembro de 2020. Dênis André José Crupe. Secretário de Saúde

## Portarias

**PORTARIA Nº 2276/2020 - Art. 1º** Considerando os elementos constantes do protocolo nº 17948/2020 **Substituir**, a partir de 28 de agosto de 2020 o membro **MONICA DE FREITAS INACIO**, matrícula funcional 11526500, designada através da Portaria 2177/2018, de 24 de agosto de 2018 para compor a Comissão Responsável pelo monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil pelo seguinte membro: **JOSE GILVALDO DA SILVA** - matrícula 10289600. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2277/2020 - Art. 1º** considerando os elementos constantes do Protocolo nº 17628/2020, **remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, o (a) servidor (a) **CHRISTIANE FONSECA DA SILVA**, matrícula funcional nº **8126401**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada a função gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde I do (a) **UBS - Campos Verdes "Maria Aparecida Antunes Dos Santos" para o (a) UBS - São Bento "Paulo Cabral Do Nascimento"**, a partir do dia **18 de agosto de 2020**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2278/2020 - Art. 1º** Considerando os elementos constantes no protocolo nº 18241/2020, **nomear**, a partir de 02 de setembro de 2020, o (a) servidor (a) **EDNA CARVALHO**, matrícula funcional **12102600**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio II como **GESTOR DE CONTRATO** conforme PMH nº 11488/2018, contrato nº 237/2018, cujo objeto é contratação de serviço de internação em Residência Inclusiva com acolhimento em instituição de longa permanência para 02 ( dois) jovens acolhidos no abrigo PAICA II, conforme segue dados. **Art. 2º** Nomear o (a) servidor (a) **ATILA PAZ**, matrícula funcional **5840800**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, designado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. **Art. 3º** Nomear o (a) servidor (a) **VALDENICE ALVES MEIRA**, matrícula funcional **5463107**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social como **FISCAL** do contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2280/2020 - Art. 1º** Considerando os elementos constantes do protocolo nº 18034/2020, **nomear** o (a) senhor (a) **ANDREA DE MELLO CASSANI**, RG nº 24.127.430-8, no dia **01 de setembro de 2020**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR I** na Secretaria Municipal de Governo.

**PORTARIA Nº 2286/2020 - Art. 1º** Considerando os elementos constantes no Protocolo nº 18230/2020, autorizar, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 02 de setembro de 2020:

| Servidor        | Matrícula | CPF            | Carteira de Habilitação | Categoria |
|-----------------|-----------|----------------|-------------------------|-----------|
| ANA LUCIA BUENO | 774905    | 128.112.948-80 | 04923368360             | B         |

**Art. 2º** A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 3º** O servidor

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020**

A CPL comunica o julgamento da habilitação, julgou HABILITADAS: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CADRE ENGENHARIA LTDA e MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA EPP. Desta forma, após o julgamento da habilitação e nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo recursal quanto à fase de habilitação. Itu, 08/09/2020 - Mário Lucídio Navarro - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Itu, 8 de setembro de 2020.

MÁRIO LUCÍDIO NAVARRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

Gustavo Martins Piccolo, Prefeito de Gavião Peixoto - SP, usando de suas atribuições legais, nos termos da manifestação do Pregoeiro e considerando a não interposição de recursos e impugnações, ratifica a Adjudicação do Pregoeiro e resolve Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório na modalidade PE nº. 01/2020, Tipo Menor Preço, a presente licitação tem como objeto Aquisição De Caminhão Compactador De Lixo Para O Município De Gavião Peixoto/SP, nos termos do Convênio Funasa Nº CV 0032/2020, sagrando vencedora a empresa: Rodonaves Caminhões Comercio E Serviços Ltda. Item: 01. Valor Total: R\$ 291.180,00(duzentos e noventa e um mil cento e oitenta reais).

GUSTAVO MARTINS PICCOLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

EDITAL Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 034/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - Chamada Pública n.º 002/2020 para aquisição parcelada, em entregas semanais e quinzenais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de Getulina, com sede na Praça Bernardino de Campos Nº 184, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.528.842/0001-96, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e mensais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante seis meses após a assinatura do contrato.

Os Grupos Formais e /ou Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 01/10/2020 a qual deverá ser protocolada até as 10h00min horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com sede na Praça Bernardino de Campos, n.º 184. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Getulina, no endereço acima mencionado ou pelo telefone 3552-9222.

Getulina, 6 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura Pregão Eletrônico 78/2020, Edital 94/2020, PMH 4804/2020, objeto: Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Período de publicidade: 09/09/2020 a 16/09/2020, conforme Lei Federal 13.979/2020, artigo 4-G - MP 929/2020.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de: 09/09/2020

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 16/09/2020 às 08h30min - Início do Pregão (fase competitiva): 16/09/2020 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 8 de setembro de 2020.

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Faço ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a aquisição de lavadora extratora com barreira sanitária e secador automático, capacidade 30 kg, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa: a) MATHES FORTE - ME, CNPJ nº 15.835.391/0001-31, para o Item 01 (lavadora extratora com barreira sanitária capacidade de 30kg) pelo valor unitário de R\$ 50.900,00 e Item 02 (secador automático capacidade de 30kg) pelo valor unitário de R\$ 21.900,00.

Ibitinga, 8 de setembro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

Objeto: Aquisição de luvas de procedimento, algodão hidrófilo e termômetro digital de axila. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - BEC/SP www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 09 de setembro de 2020. Abertura: 25 de setembro de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.

Ibitinga, 8 de setembro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020**

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública 05/2020 - Contratação de empresa para execução de obras de reforma geral do Posto de Saúde do Jardim Alvorada no Município de Itararé com fornecimento de material e mão de obra, abertura dia 09 de outubro de 2020 às 09h00min. Obtenção do Edital e seus anexos pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Itararé SP, 8 de setembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/20**

Encerramento no dia 28/09/2020, às 13H:30MIN. Objeto: Aquisição de computadores e nobreak. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (019) 3647 6000, ou pelo e-mail: licitacao@itobi.sp.gov.br, site www.itobi.sp.gov.br.

Itobi, 8 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ELIAS FILHO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020**

PROCESSO Nº 7384-9/2020 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, para atendimento às demandas oriundas de Ordens Judiciais atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens constantes do objeto licitado conforme segue: item/cota/empresa/valor unitário: 1, PRINCIPAL, LUCHETTI&LUCHETTI LTDA, R\$0,47; 2, RESERVADO, ECOLOGY PAPER LTDA-ME, R\$0,50; 3, PRINCIPAL, LUCHETTI&LUCHETTI LTDA, R\$0,40; 4, RESERVADO, ECOLOGY PAPER LTDA-ME, R\$0,44; 5, PRINCIPAL, LUCHETTI&LUCHETTI LTDA, R\$0,35; 6, RESERVADO, ECOLOGY PAPER LTDA-ME, R\$0,42; 7, PRINCIPAL, LUCHETTI&LUCHETTI LTDA, R\$0,31; 8, RESERVADO, ECOLOGY PAPER LTDA-ME, R\$0,38; 9, PRINCIPAL, LUCHETTI&LUCHETTI LTDA, R\$0,29; 10, RESERVADO, ECOLOGY PAPER LTDA-ME, R\$0,34; 11, PRINCIPAL, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$1,05; 12, RESERVADO, HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, R\$1,16; 13, PRINCIPAL, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$0,94; 14, RESERVADO, HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, R\$1,00; 15, PRINCIPAL, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$0,94; 16, RESERVADO, HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, R\$1,00; 17, PRINCIPAL, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP, R\$1,02; 18, RESERVADO, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP, R\$1,50; 19, PRINCIPAL, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP, R\$1,50; 20, RESERVADO, LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP, R\$1,50.

Jaboticabal, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito

**AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019**

Avisamos aos interessados que o Edital de Licitações, modalidade Concorrência Pública nº 07/2019 - que trata PARCERIA PÚBLICO PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, mediante contratação de S.P.E - Sociedade de Propósito Específico a ser constituída por adjudicatária desta Concorrência, para a realização de serviços de desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação, manutenção da infraestrutura, monitoramento, controle e telegestão, do Sistema de Iluminação Pública de Jaboticabal, SP, cujo encerramento dar-se-ia no dia 10 de setembro de 2020, às 09:00h, fica SUSPENSO por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em função da apresentação de representação contra o edital.

Jaboticabal, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - que tratará da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para a proteção individual dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Jaboticabal/SP em tempos de pandemia. O encerramento dar-se-á no dia 16 de setembro de 2020 às 08:30 horas. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de RECARGA DE BOTTIÕES DE GÁS GLP, destinados à Casa Transitória, CRÁS 1, CRÁS 2 e CRÁS 3, com previsão de abastecimento por 12 (doze) meses. O encerramento dar-se-á no dia 22 de setembro de 2020 às 08:30 horas. O edital estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 8 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito



|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Modalidade</b>         | Pregão  |
| <b>Número do Pregão</b>   | 78/2020   |
| <b>Número do Edital</b>   | 94/2020   |
| <b>Número do Processo</b> | 4804/2020   |
| <b>Data de Abertura</b>   | 09-09-2020  |
| <b>Status</b>             | Encerrado   |
| <b>Objeto</b>             | "Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua."  |
| <b>Data da Sessão</b>     | 16-09-2020 às 09:30   |
| <b>Observação</b>         | Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação a partir de 09/09/2020. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 16/09/2020 às 08:30. Início do Pregão (fase competitiva) 16/09/2020 às 09:30. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. |

[Voltar \(/licitacao/encerradas\)](#)

## Arquivos Anexados

| Descrição                              | Tipo de Arquivo | Status | Ações  |
|--|-----------------|--------|--|
| Edital da Reabertura do Pregão 78/2020 | Edital          | Ativo  | <a href="#">Abrir (/licitacao/1050/arquivo-download)</a> |

## Histórico

9 de setembro de 2020

|  |                     |       |
|--|---------------------|-------|
|  | <b>Aberto</b>       | 16:04 |
|  | Licitação Aberta    |       |
|  | <b>Em Andamento</b> | 16:04 |

Licitação em Andamento



**Em Andamento**

🕒 16:05

Edital da Reabertura do Pregão 78/2020

16 de setembro de 2020



**Encerrada**

🕒 09:30

Mensagem automática: Licitação Encerrada



---

**Prefeitura Municipal de Hortolândia.** Departamento de Tecnologia da Informação.



Prefeitura Municipal de Hortolândia

Publicador de licitações

## Publicador de Licitação

Lista de Usuários que fizeram Downloads - Modalidade: **Pregão** - Número: **78/2020**

| Nome / Razão Social  | CPF / CNPJ         | E-mail                         | Telefone       | Celular         |
|--|--------------------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP                         | 17.550.572/0001-47 | hn.comercial@hotmail.com       |                | (11) 98671-2855 |
| MONARCAMAGAZINEIRELI@GMAIL.COM                                 | 24.290.183/0001-95 | monarcamagazineireli@gmail.com | (11) 4725-3755 | (11) 98118-3967 |
| ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME | 21.281.568/0001-06 | pedro@allpema.com.br           | (19) 3832-8818 | (19) 99414-8406 |
| MARCOS ANTONIO AOQUI   | 078.768.548-85     | marcosaoqui@hotmail.com        | (19) 3406-8810 | (19) 99746-9213 |

926



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.552, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

**"Inclui serviço na Classificação de Bens e Serviços Comuns constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005".**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica incluído na Classificação de Bens e Serviços Comuns, constante do Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, sob o título Serviços Comuns, o seguinte serviço:

### 43. PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 22 de agosto de 2.006.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**PEDRO REIS GALINDO -**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO N.º 1.423, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.005

*"Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia".*

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Hortolândia.

**Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**§ 1º** - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

**§ 2º** - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 3º** - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 4º** - A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso II e as praticadas no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria Jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

**Parágrafo único** - Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**Art. 7º** - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Jornal Oficial do Município de Hortolândia, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em Jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os Interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

X - o conteúdo das propostas do inciso IX será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os Interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão Importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o Instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

XXXIII - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**Art. 9º** - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e;

V. cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Hortolândia, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

**Art. 10** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IV - recusar-se a celebrar o contrato;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato,

VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 11 - É vedada a exigência de:**

I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12 -** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único -** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e Judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 13 -** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 14 -** A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 15** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 16** - O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.


**Art. 17** - Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

**Art. 18** - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste Decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste Decreto.


**Art. 19** - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.


**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de Setembro de 2.005.

  
**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
- ANTONIO MEIRA -  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração **Vistos. De acordo.**  
Secretário

  
Luciano Pereira  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos  
OAB/SP 136.677

  
Antonio F. Cardoso  
Assessor da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO DO DECRETO 1.423/2005

## CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

### BENS COMUNS

#### 1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL;
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES;
- 1.3. GÁS;
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO;
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL;
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS);
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE;
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS;
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO;
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS);
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS);
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS);
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ;
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO;
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO;
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM;
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO;
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL;
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS;
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO;
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL;
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA;
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS;
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

#### 2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL;
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA;
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL;
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VIDEO, IMPRESSORA E SCANNER;
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS;
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS;
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA;
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE;
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA;
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA;
6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES;
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS;
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM;
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS;
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL;
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO;
12. SERVIÇOS GRÁFICOS;
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL;
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO;
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA;
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL;
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS;
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS;
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;
23. SERVIÇOS DE SEGUROS;
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS;
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM;
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ;
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA;
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL;
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE;
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO;
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA;
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES;
34. ROÇADA E CAPINA;
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS);
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS;
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
41. REFEIÇÕES;
42. SERVIÇOS DE ORTESE E PRÓTESE;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DECRETO Nº 1.608, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.007**

**"Acrescenta o item 43 ao Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005"**

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Anexo do Decreto nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, fica acrescido do item 43, com a seguinte redação:

**SERVIÇO DE NATUREZA BANCÁRIA, PRESTADOS POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN – (AC)**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 13 de fevereiro de 2.007.

  
**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**- PEDRO REIS GALINDO -**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário



## PODER EXECUTIVO

## Leis e Decretos

A T O S D O P R E F E I T O

## DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha nº 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas  
R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha nº 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas  
R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

## Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

## Equipe de Pregoeiros:

ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400  
SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603  
ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200  
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800  
JÉSSICA QUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503  
KÁTIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500  
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000  
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700  
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRI – matrícula funcional nº 3937300

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601  
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700  
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701  
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200  
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000  
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700  
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500

## Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400  
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400  
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional nº 927002  
ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200  
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800  
JESSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503  
KÁTIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500  
LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101  
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000  
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700  
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRI – matrícula funcional nº 3937300  
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601  
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700  
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701  
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000  
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400  
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200  
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000  
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900  
SUELEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700  
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505  
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500  
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA**, matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Nomear o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**



conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “*ex tunc*”.

**PORTARIA Nº 1065/2020** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear**, a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019; Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EDDY CRISTINA ASSUNCAO BAÏSTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra.

**PORTARIA Nº 1067/2020** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear**, a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019, Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

## Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, a pena pecuniária no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de **90 dias**, a contar da notificação da aplicação destas sanções..

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha  
Secretária Interina da Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 106 DA LOM)

### Portarias

Retificação: Onde se lê:

**PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

**IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br). Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olivio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

# Certificada

Conferimos à Valeria Cristina de Sousa Correa



O certificado de participação no curso de **Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações**, na modalidade Presencial realizado em Hortolândia/SP, em 21 de Janeiro de 2020, com carga horária de 6 (seis) horas.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Alexandre Gonçalves Monteiro  
Coordenador Operacional

# Certificado



Propague seu conhecimento!

Certificamos que

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA CORRÊA

concluiu o curso de

FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E LICITAÇÕES

com duração estimada de 14h promovido por

GILMAR DIAS MARTINS (CPF: 70144095734)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 13/03/2019 a 14/03/2019


Tempo efetivo de acesso: 2h

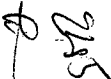
SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

  
João Guilherme Gallo  
Diretor do Buzzero.com



# Conteúdo do curso

## CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E LICITAÇÕES

Quem está subordinado ao regime desta Lei 8666/93?

Necessidades de licitar?

## FALHAS MAIS FREQUENTES NAS LICITAÇÕES

Escolha da Comissão de Licitação e Pregoeiro;

## ORÇAMENTO PROGRAMA

## QUEM CONDUZ A LICITAÇÃO

Comissão Licitação

## PREGOEIRO

## TIPOS DE LICITAÇÃO

## MODALIDADES

CONCORRÊNCIA (art. 22, §1º)

TOMADA DE PREÇOS (art. 22, §2º)

CONVITE (art. 22, §3º)

## MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DOS CONVIDADOS

PREGÃO (Lei nº10.520/02)

Forma de Divulgação

## FRAGMENTAÇÃO

Escolha da Comissão de Licitação e Pregoeiro;

Comissão Licitação

## MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE DOS CONVIDADOS

PREGÃO (Lei nº10.520/02)

Forma de Divulgação

## FRAGMENTAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

## FASE INTERNA

## EDITAL

## PROCEDIMENTO FASE EXTERNA

Publicidade

## HABILITAÇÃO

Dispensa de documentos

Substituição de documentos pelo CRC

Aspectos da aferição da habilitação

habilitação jurídica corresponde

Regularidade fiscal + Quitação fiscal

Qualificação técnica.

\*Duração estimada do curso baseada em 135 slides.

Número do certificado: 5053193

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: [www.buzzero.com/certificado](http://www.buzzero.com/certificado)

Conteúdo completo: [https://www.buzzero.com/cursos-online-de-direito/cursos-de-direito-processual-penal/curso-online-formacao-de-pregoeiro-e-licitacoes\\_27683](https://www.buzzero.com/cursos-online-de-direito/cursos-de-direito-processual-penal/curso-online-formacao-de-pregoeiro-e-licitacoes_27683)

ZUC



ZAS  
R

## Ficha Técnica do licitante: Licitante 1

**Edital 0094/2020 (REABERTURA) Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua. do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

### Unidade Compradora

Razão Social:

CNPJ / CPF

Telefone

E-mail

Marca smc

**Especificação do Produto** Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua.

Data

**Prazo de validade da proposta**

**Valor da Proposta** 16/09/2020

**Impostos** 60 dias

**ICMS** R\$ 800,00

**IPI** Impostos

### Informações Adicionais

### Informações sobre preços e marcas

| Produto                     | Descrição   | Qtd.  | Unidade | Tipo     | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|-----------------------------|---|-------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Cama tipo beliche solteiro. | Cama tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (não pode ser aglomerado ou compensado). Com grade de proteção | 37,00 | Unidade | Unitário | 800,000000    | 800,000000  | smc   |

na cama superior;  
com pés e cabeceira de madeira. Escada removível com mínimo de 03 degraus. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 2 cm e largura de 6 cm, espaçamento máximo da madeira de 7 cm. Capacidade mínima de 100 KG. Dimensões aproximadas (pode variar ± 15 cm): Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 200 cm, distância.

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 800,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 800,00

**Especificação dos documentos anexados** -

---

**Declaracao de atendimento às condições do Edital** -

---

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP** -

---

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

21/10  
P

## Ficha Técnica do licitante: Licitante 2

**Edital 0094/2020 (REABERTURA) Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua. do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

### Unidade Compradora

Razão Social:

CNPJ / CPF

Telefone

E-mail

Marca Atacadão dos Beliches

**Especificação do Produto** Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua.

Data

Prazo de validade da proposta

Valor da Proposta 16/09/2020

Impostos 60 dias

ICMS R\$ 600,00

IPI Impostos

### Informações Adicionais

### Informações sobre preços e marcas

| Produto                     | Descrição  | Qtd.  | Unidade | Tipo     | Valor Inicial | Valor Final | Marca                 |
|-----------------------------|--|-------|---------|----------|---------------|-------------|-----------------------|
| Camã tipo beliche solteiro. | Camã tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (nã pode ser aglomerado ou compensado). Com | 37,00 | Unidade | Unitário | 600,000000    | 600,000000  | Atacadão dos Beliches |

grade de proteção  
na cama superior;  
com pés e  
cabeceira de  
madeira. Escada  
removível com  
mínimo de 03  
degraus. Com  
estrados em  
madeira maciça de  
eucalipto, não  
removível  
(encaixado e  
parafusado), com  
espessura mínima  
de 2 cm e largura  
de 6 cm,  
espaçamento  
máximo da madeira  
de 7 cm.  
Capacidade mínima  
de 100 KG.  
Dimensões  
aproximadas (pode  
variar ± 15 cm):  
Largura: 90 cm,  
altura: 170 cm,  
profundidade: 200  
cm, distância.

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 600,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 600,00

**Especificação dos documentos anexados**

---

**Declaracao de atendimento às condições do Edital**

---

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP**

---

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

269



JUCESP PROTOCOLO  
0.872.305/19-3



serviços contábeis

**PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01**

**ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 096.865.018-00 e da cédula de identidade RG n.º 17.763.091-7 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Professor Aristides Gurjão n.º 74 – Vila Dias, CEP 13.802-009.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com sede na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua José Maria de Queiroz n.º 231, Casa – Jardim Paulista, CEP 13.806-574, sob a denominação social de **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35601428527 em sessão de 09 de Novembro de 2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.510.981/0001-00, resolve alterar, renumerar e consolidar seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

“A”

A EIRELI resolve alterar o endereço de sua sede nesta mesma cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, passando da Rua José Maria de Queiroz n.º 231, Casa – Jardim Paulista, CEP 13.806-574 para Rua Professor Aristides Gurjão n.º 74 – Vila Dias, CEP 13.802-009.

“B”

A EIRELI resolve alterar seu objeto social passando de serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, comércio atacadista de madeira e produtos derivados e comércio varejista de ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos

www.spacservicoscontabeis.com.br  
adm@spacservicoscontabeis.com.br  
Praça Floriano Peixoto, n.º 72  
Centro - Mogi Mirim/SP F: 19 3862 3810  
CEP: 13800-187, Cx. Postal 09

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/75490207204081718158



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75490207204081718158-1  
Data: 02/07/2020 12:15:10  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD77943-M0EH;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, de caça, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos, artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos e artigos fotográficos e para filmagem para serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, comércio atacadista de madeira e produtos derivados e comércio varejista de ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, de caça, pesca e camping, artigos médicos e ortopédicos, artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação.

“C”

A vista da modificação ora ajustada, altera-se, renumera-se e consolida-se o Contrato Social, consoante aos arts. 1052 e demais do Código Civil que passa a ter a seguinte redação:

### PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede e domicílio na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Professor Aristides Gurjão n.º 74 – Vila Dias, CEP 13.802-009.

2

www.spacservicoscontabeis.com.br  
adm@spacservicoscontabeis.com.br  
Praça Floriano Peixoto, nº 72  
Centro - Mogi Mirim/SP F: 19 3862 3810  
CEP: 13800-187, Cx. Postal 09

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pela titular da seguinte forma:

| TITULAR                           | QUOTAS        | V. UNITÁRIO     | V. TOTAL             |
|-----------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| Eliandra Zanini Ferreira Pescuite | 88.000        | R\$ 1,00        | R\$ 88.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>88.000</b> | <b>R\$ 1,00</b> | <b>R\$ 88.000,00</b> |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como objeto serviços de montagem de móveis de qualquer material, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, comércio atacadista de madeira e produtos derivados e comércio varejista de ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, de caça, pesca e camping, artigos médicos e ortopédicos, artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 24 de Outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa será exercida por **ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor da titular ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A titular da Eireli poderá nomear procuradores para representar a empresa, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita as procurações ad judicium que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado

3

www.spacservicoscontabeis.com.br  
adm@spacservicoscontabeis.com.br  
Praça Floriano Peixoto, nº 72  
Centro - Mogi Mirim/SP F: 19 3862 3810  
CEP: 13800-187, Cx. Postal 09



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A EIRELI resolve fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" a Titular **ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE** observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1071, IV).

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Mogi Mirim, 13 de Agosto de 2019.

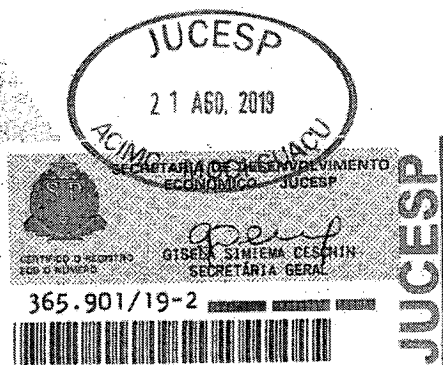
*do arite.*  
\_\_\_\_\_  
**ELIANDRA ZANINI FERREIRA PESCUITE**

**TESTEMUNHAS:**

*Maria Teresa Christofolletti Meneghini*  
\_\_\_\_\_  
**Maria Teresa Christofolletti Meneghini**  
RG: 13.294.087-5 (SSP/SP)

*Rita de Cassia Francatto Sbegue*  
\_\_\_\_\_  
**Rita de Cassia Francatto Sbegue**  
RG: 15.126.982-8 (SSP/SP)

4







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |  |   |
|--|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.510.981/0001-00</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL  | DATA DE ABERTURA<br><b>09/11/2016</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>  |  |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PEZANI MOVEIS</b>   | PORTE<br><b>EPP</b>                                  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>  |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b><br><b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b><br><b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b><br><b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b><br><b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b><br><b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> |  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>   |  |   |
| LOGRADOURO<br><b>R PROFESSOR ARISTIDES GURJAO</b>  | NÚMERO<br><b>74</b>                                  | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                       |
| CEP<br><b>13.802-009</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA DIAS</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>MOGI MIRIM</b>                    |
| UF<br><b>SP</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PEZANIMOVEIS@GMAIL.COM</b> |   |
| TELEFONE<br><b>(19) 8185-1117</b>  |  | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/11/2016</b>      |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>            |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 08:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

252



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.510.981

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26629945

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/09/2020 08:45:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: b3ad3481-b662-45d8-8305-d31ae11ef677

| Estabelecimento  |  |
|--|--|
| <p><b>IE:</b> 456.121.483.118<br/> <b>CNPJ:</b> 26.510.981/0001-00<br/> <b>Nome Empresarial:</b> PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI<br/> <b>Nome Fantasia:</b> PEZANI MOVEIS<br/> <b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p> |  |
| Endereço   |  |
| <p><b>Logradouro:</b> RUA PROFESSOR ARISTIDES GURJAO<br/> <b>Nº:</b> 74<br/> <b>CEP:</b> 13.802-009<br/> <b>Município:</b> MOGI MIRIM</p>  |  |
| <p><b>Complemento:</b><br/> <b>Bairro:</b> VILA DIAS<br/> <b>UF:</b> SP</p>  |  |
| Informações Complementares   |  |
| <p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo<br/> <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa<br/> <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL<br/> <b>Atividade Econômica:</b> Comércio varejista de móveis</p>  |  |
| <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 09/11/2016<br/> <b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - MOGI GUAÇU</p>  |  |
| Informações NF-e   |  |
| <p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 10/11/2016<br/> <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total<br/> <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2010</p>  |  |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2511  
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
**CNPJ: 26.510.981/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:48 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **FBD5.64A9.38A1.27B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

255  
W

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.510.981/0001-00**Razão Social:** PEZANICOMERCIO DE MOVEIS EIRELII ME**Endereço:** R JOSE MARIA DE QUEIROZ 231 CASA / JARDIM PAULISTA / MOGI MIRIM  
/ SP / 13806-574

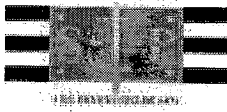
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2020 a 06/10/2020**Certificação Número:** 2020090704134971294506

Informação obtida em 16/09/2020 08:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



03/07/2020

0627960

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1929619****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, CNPJ: 26.510.981/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2020.

**PEDIDO Nº:****0627960**

257  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.510.981/0001-00  
Certidão n°: 19751712/2020  
Expedição: 10/08/2020, às 19:55:58  
Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.510.981/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

250  
P

# PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE-ME

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 78/2020

A empresa PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, com sede na Rua Professor Aristides gurjao 74 – Mogi Mirim/SP, C.N.P.J. nº. 26.510.981/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eliandra Zanini Ferreira Pescuite, RG nº. 17.763.091-7, Administradora CPF 096.865.018-00, Rua Professor Aristides Gurjao, nº 74 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

MOGI MIRIM, 16 de setembro de 2020

*Eliandra*  
PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
CNPJ 26.510.981/0001-00  
ELIANDRA ZANINI FERREIRA  
RG 17.763.091-7  
ADMINISTRADORA

---

Rua Professor Aristides Gurjão, nº 74 – Vila Dias - Telefones: 19-3804-3502/98185-1117  
Mogi Mirim – SP - Cep-13802-009 - CNPJ 26.510.981/0001-00 – I.E: 456.121.483.118  
Email: [pezanimoveis@gmail.com](mailto:pezanimoveis@gmail.com)



250  
②

# PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELE-ME

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 78/2020

PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP, com sede na Rua Professor Aristides Gurjao 74 – Mogi Mirim/SP, C.N.P.J. nº. 26.510.981/0001-00 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eliandra Zanini Ferreira Pescuite, RG nº. 17.763.091-7, Administradora CPF 096.865.018-00, Rua Professor Aristides Gurjao, nº 74 DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MOGI MIRIM, 16 de setembro de 2020

*Eliandra*  
PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
CNPJ/ 26.510.981/0001-00  
ELIANDRA ZANINI FERREIRA  
RG: 17.763.091-7  
ADMINISTRADORA

---

Rua Professor Aristides Gurjão, nº 74 – Vila Dias - Telefones: 19-3804-3502/98185-1117  
Mogi Mirim – SP - Cep-13802-009 - CNPJ 26.510.981/0001-00 – I.E: 456.121.483.118  
Email: [pezanimoveis@gmail.com](mailto:pezanimoveis@gmail.com)

Ficha Técnica do licitante:  
**PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS**  
**EIRELI / Licitante 1**

**Editais 0094/2020 (REABERTURA) Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua. do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

**CNPJ / CPF** 26.510.981/0001-00

**Telefone** 19-3804-3502

**E-mail** pezanimoveis@gmail.com

**Marca** smc

**Especificação do Produto** Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua.

**Data**

**Prazo de validade da proposta**

**Valor da Proposta** 16/09/2020

**Impostos** 60 dias

**ICMS** R\$ 800,00

**IPI** Impostos

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

| Produto                     | Descrição   | Qtd.  | Unidade | Tipo     | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|-----------------------------|---|-------|---------|----------|---------------|-------------|-------|
| Cama tipo beliche solteiro. | Cama tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (não pode ser aglomerado ou compensado). Com | 37,00 | Unidade | Unitário | 800,000000    | 354,670000  | smc   |

compensado). Com grade de proteção na cama superior; com pés e cabeceira de madeira. Escada removível com mínimo de 03 degraus. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 2 cm e largura de 6 cm, espaçamento máximo da madeira de 7 cm. Capacidade mínima de 100 KG. Dimensões aproximadas (pode variar  $\pm$  15 cm): Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 200 cm, distância.

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 800,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 354,67

**Especificação dos documentos anexados** -**Declaracao de atendimento às condições do Edital** -

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP** -

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Ficha Técnica do licitante: N. F.  
Seixas Tecnologia em Soluções /  
Licitante 2

**Edital 0094/2020 (REABERTURA) Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua. do Órgão Promotor Hortolândia/SP**

**Unidade Compradora**

**Razão Social:** N. F. Seixas Tecnologia em Soluções

**CNPJ / CPF** 17.550.572/0001-47

**Telefone** 11 2737-2102

**E-mail** hn.comercial@hotmail.com

**Marca** Atacadão dos Beliches

**Especificação do Produto** Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezessete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua.

**Data**

**Prazo de validade da proposta**

**Valor da Proposta** 16/09/2020

**Impostos** 60 dias

**ICMS** R\$ 600,00

**IPI** Impostos

**Informações Adicionais**

**Informações sobre preços e marcas**

| Produto                     | Descrição  | Qtd.  | Unidade | Tipo     | Valor Inicial | Valor Final | Marca                 |
|-----------------------------|--|-------|---------|----------|---------------|-------------|-----------------------|
| Camã tipo beliche solteiro. | Camã tipo beliche solteiro; Estrutura: madeira reflorestada com certificação (não pode ser colmeado ou | 37,00 | Unidade | Unitário | 600,000000    | 585,000000  | Atacadão dos Beliches |

ajustado ou compensado). Com grade de proteção na cama superior; com pés e cabeceira de madeira. Escada removível com mínimo de 03 degraus. Com estrados em madeira maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 2 cm e largura de 6 cm, espaçamento máximo da madeira de 7 cm. Capacidade mínima de 100 KG. Dimensões aproximadas (pode variar  $\pm$  15 cm): Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 200 cm, distância.

**Valor Total do Lance Inicial**

R\$ 600,00

**Valor Total do Lance Final**

R\$ 585,00

**Especificação dos documentos anexados** -

**Declaracao de atendimento às condições do Edital** -

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências de instrumentos convocatórios.**

**Declaração de condição de ME-EPP** -

**Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Relatório de classificação de Pregão Eletrônico**

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 0094/2020 (REABERTURA) do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

|  |  |
|--|--|
| <b>Nome do Promotor:</b>                           | Prefeitura Municipal de Hortolândia                      |
| <b>Nome do Comprador:</b>                          |  |
| <b>Edital /Processo:</b>                           | 0094/2020 (REABERTURA)                                   |
| <b>Data de Início do recebimento de Propostas:</b> | 15/09/2020 às 17:30                                      |
| <b>Data de Realização:</b>                         | 16/09/2020 às 10:00                                      |
| <b>Local:</b>                                      | <a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> |
| <b>Pregoeiro responsável:</b>                      | Valeria Cristina de Sousa Correa                         |

Ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Valeria Cristina de Sousa Correa do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezesete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

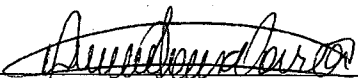
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:**

Lote - 1 - Cama tipo beliche solteiro.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação** - Homologado

| CPF / CPNJ         | Licitante  | Data/Hora              | ME-EPP | Marca                 | Classificado | Lance R\$ |
|--------------------|--|------------------------|--------|-----------------------|--------------|-----------|
| 26.510.981/0001-00 | PEZANI<br>COMÉRCIO<br>DE MOVEIS<br>EIRELI /<br>Licitante 1 | 16/09/2020<br>10:17:27 | Sim    | smc                   | Sim          | 354,67    |
| 17.550.572/0001-47 | N. F. Seixas<br>Tecnologia em<br>Soluções /<br>Licitante 2 | 16/09/2020<br>10:13:00 | Sim    | Atacadão dos Beliches | Sim          | 585,00    |

  
 Pregoeiro: Valeria Cristina de Sousa Correa

## Relatório de Vencedores

**Nome do Promotor:** Prefeitura Municipal de Hortolândia  
**Nome do Comprador:**  
**Edital /Processo:** 0094/2020 (REABERTURA)  
**Data de Realização:** 16/09/2020 às 10:00  
**Local:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)  
**Pregoeiro responsável:** Valeria Cristina de Sousa Correa

PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI 26.510.981/0001-00

### Total do Fornecedor

13.122,79

Lote: 1 Homologado

### Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

| Item | Especificação               | Unidade | Qtd   | Valor Unitário | Valor Total   | Lance  |
|------|-----------------------------|---------|-------|----------------|---------------|--------|
| 1    | Cama tipo beliche solteiro. | Unidade | 37,00 | 354,670000     | 13.122,790000 | 354,67 |

**Ata de Pregão Eletrônico**

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 0094/2020 (REABERTURA) do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia

Edital: 0094/2020 (REABERTURA)

Data de início do recebimento das propostas: 15 de 09 de 2020 às 10:00

Data da Realização: 16 de 09 de 2020 às 10:00

Local: **www.bbmnet.com.br**

Pregoeiro responsável: Valeria Cristina de Sousa Correa

Ao(s) 16 dia(s) do mês setembro do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Valeria Cristina de Sousa Correa juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Luciana Kojima, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 zero a 17 dezesete anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

**Lotes:**

**Lote - 1 - Cama tipo beliche solteiro.**

**Situação - Homologado**

**Classificação**

| <b>Empresa</b>                      | <b>Data e Hora do Registro</b> | <b>Valor da Proposta</b> |
|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI    | 16/09/2020 08:57:32            | 800,00                   |
| N. F. Seixas Tecnologia em Soluções | 16/09/2020 08:58:48            | 600,00                   |

**Desclassificação**

Nenhum participante desclassificado.

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

**RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**Lote - 1 -**

**Situação - Homologado**

| <b>Empresa</b>     | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>Valor Global</b> |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| PEZANI COMÉRCIO DE | 26.510.981/0001-00 | 354,67              |



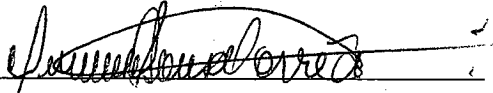
MOVEIS EIRELI

**Produto/Serviço:**

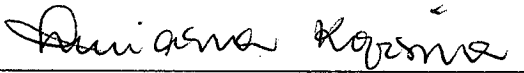
| <b>Descrição</b>            | <b>Valor Unitário</b> | <b>Quantidade</b> |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------|
| Cama tipo beliche solteiro. | 354,67                | 37,00             |

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.



Pregoeiro: Valeria Cristina de Sousa Correa



Membro(s) de Equipe: Luciana Kojima



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Licitação: PR-E Nº 78/2020

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item  
Processo : 15071/2020

Objeto : Aquisição de camas tipo beliche

*Pregão Eletrônico  
Cadastrado no Cecam*

### PREÂMBULO

No dia 16 de Setembro de 2020, às 09:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura de Hortolândia, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, a Pregoeira, Sra. Valéria Cristina de Sousa Correa, e Equipe de Apoio, Sra. Luciana Kojima, designadas através da Portaria 888/2020, para a Sessão Eletrônica do Pregão em Epígrafe.

A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação com o funcionamento da modalidade do Pregão Eletrônico, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 1.423/2005 e Decreto Federal 10.024/2019, esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

### CRENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos em edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, a empresa considerada credenciada, com seu respectivo representante:

#### Licitantes

Razão Social N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME  
Fantasia HN  
CNPJ 17.550.572/0001-47

Razão Social PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI  
Fantasia  
CNPJ 26.510.981/0001-00

#### Representantes

RG

RG

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as declarações do licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e os dois envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, respectivamente.

### RESULTADO

Encerrada a fase de lances, a seguinte licitante foi considerada vencedora:

**Item 001 CAMA COMUM BELICHE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

Licitante  
PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

Valor Fechado  
354,6700



**Assinaturas do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:**

---

VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA  
Pregoeiro

---

LUCIANA KOJIMA  
Equipe de Apoio

**Assinaturas dos Representantes:**

---

N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME

---

PEZANI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**CPF / CNPJ:** 26.510.981/0001-00**LIMPAR****Data da consulta:** 28/09/2020 16:39:28**Data da última atualização:** 28/09/2020 12:00:03

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |



**Ao**

**Departamento de Suprimentos –**

**Diretora Sra. Marlene Batista do Nascimento,**

De acordo com a última Ata da Sessão Pública realizada no dia 16/09/2020, referente ao Processo Administrativo nº 4804/2020 - Pregão Eletrônico nº 78/2020, tendo como objeto **“aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua”**, informo que à vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**.

Após análise, encaminhar ao Sr. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social para a competente **HOMOLOGAÇÃO**.

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

---

**Valéria Cristina Correa  
Pregoira**



**Ao**

**Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**

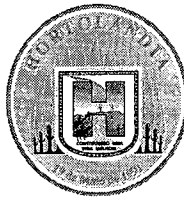
Trata a presente licitação da modalidade **Pregão Eletrônico nº 78/2020**, Processo Administrativo nº 4804/2020, referente à **“aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua”**.

Encaminho para a competente **Homologação**, referente ao objeto desta licitação em favor da empresa **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pelo valor total de **R\$ 13.122,79** (treze mil, e cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.



**Marlene Batista do Nascimento**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Diretora**



Ao

**Departamento de Suprimentos**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 78/2020**

**PMH nº. 4804/2020**

**Objeto: “aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua”.**

Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, **HOMOLOGO** a licitação em referência, em favor da empresa **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pelo valor total de **R\$ 13.122,79** (treze mil, e cento e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**  
**Régis Athanázio Bueno**

Publique-se, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ao Deptº de Suprimentos, Comissão de Licitações para as demais providências que se fizerem necessárias.

**Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos**

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
[cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br) | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) -PRI

Publicado em 14/10/2020



GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Garça. Adjudicação Pregão Eletrônico nº 00170200 - Homologação de pregão superadotado...

GETULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 039/2020. Pregão Presencial nº 016/2020. A Prefeitura Municipal de Getulina torna público...

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal. AVISO DE LICITAÇÃO Processo nº 040/2020. Pregão Presencial nº 017/2020 - Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Getulina torna público...

GUAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Torna público que, transcrito o prazo legal, considera-se Adjudicatória a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020, Processo nº 160/2020, Edital nº 82/2020...

Torna público que, transcrito o prazo legal, considera-se Adjudicatória a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, Processo nº 006/2020, Edital nº 02/2020...

GUAPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

Leilão nº 01/2020 - Processo nº 1718/2020 - Tipo de licitação: maior oferta de preço - Objeto resumido: Apresentação de licitação...

preponente vencedor deve depositar imediatamente o correspondente a 20% de sua proposta e o remanescente no prazo de 48 horas. Objetos retro descritos encontram-se a disposição dos interessados na Garagem Municipal...

GUARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2020. PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020. Tendo em vista os ditames legais aplicáveis e o Parecer exarado pelo Departamento Jurídico...

Guaraci, 14 de outubro de 2020. ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito de Guaraci. Aditivo quantitativo Processo nº 133/2019. Pregão Presencial - Registro de Preços nº 053/2019...

GUARARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura...

Guararapes, 08 de outubro de 2020. Tarek Dargham, Prefeito Municipal. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio...

Guararapes, 08 de outubro de 2020. Enéclio Albano, Prefeito Municipal. ADJUDICAÇÃO. Processo Licitatório nº 194/2020. Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto: contratação de mão de obra especializada para a execução de serviços com fornecimento de material para instalação e substituição de luminárias públicas...

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Pregão eletrônico nº 011/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE TELEMETRIA DATA DA ABERTURA: Dia 27/10/2020 às 08:30 horas. DATA DA SESSÃO: Dia 27/10/2020 às 09 horas.

GUZOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE EDITAL. Processo nº 351/2020, Licitação nº 063/2020, Edital nº 044/2020, Pregão Presencial nº 025/2020. Vistos, Diante do exposto DETERMINO a suspensão do presente certame, nos termos do subitem 19.17...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO. O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO R.P. nº 103/2020, Edital nº 125/2020, PMH nº 5495/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 78/2020, PMH nº 4804/2020. Objeto: aquisição emergencial de camisas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos incompletos...

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 394/20. Convite 08/19. PMH nº 12599/19. Contrato originário 46/20. Contratada: LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S EPP. CNPJ 74.077.317/0001-08.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 404/20. Pregão 37/17. PMH nº 6829/17. Contrato originário 257/17. Contratada: MARA SILVA PEZINATO EPP. CNPJ 02.190.877/0001-18.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Proc. Adm. 51520/17. Aditamento Contratado: 003/2020. Contratante: Câmara Municipal de Hortolândia. Contratado: Mundial Comércio de Peças para Elevadores LTDA ME.

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Pregão Presencial nº 058/2020. Processo Administrativo nº 1354/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: "O objeto trata-se de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas nas oficinas e trabalhos dos programas "Fortalecimento a Família", "Programa Criança Feliz", "Projeto Espaço Amigo" e das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade...

IBATÉ/SP, 06 de Agosto de 2020. JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ. Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP. Fone/Fax: (16) 3343-9800. Site: www.ibate.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ. Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP. Fone/Fax: (16) 3343-9800. Site: www.ibate.sp.gov.br. Pregão Presencial nº 056/2020. Processo Administrativo nº 2480/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: "O objeto trata-se de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual...

IBATÉ/SP, 10 de agosto de 2020. JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ. Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP. Fone/Fax: (16) 3343-9800. Site: www.ibate.sp.gov.br. Pregão Presencial nº 060/2020. Processo Administrativo nº 2261/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: "Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços visando à aquisição parcelada de pneus novos a serem utilizados nos veículos da Frota Municipal de Ibaté/SP."

IBATÉ/SP, 27 de agosto de 2020. JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ. Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP. Fone/Fax: (16) 3343-9800. Site: www.ibate.sp.gov.br. Pregão Presencial nº 061/2020. Processo Administrativo nº 2398/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: "O objeto trata-se de Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal de Ibaté/SP."

HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação da Pregoeira e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial nº 061/2020, às licitantes: DENOPOTI & DENOPOTI COMERCIO DE RECALCAGEM DE PNEUS EPP inscrita no CNPJ sob nº 03.050.275/0001-82, para os itens nº 01, 03 e 12, totalizando o valor de R\$ 16.355,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); INDÚSTRIA E COMERCIO MULT PNEUS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, para os itens nº 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 15, totalizando o valor de R\$ 27.204,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais); J P BELIZE EPP inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79, para os itens nº 02, 08 e 14, totalizando o valor de R\$ 22.696,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais); RECARGEM FELIPE FONTES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 18.210.168/0001-97, para os itens nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, totalizando o valor de R\$ 190.592,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais) e COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60, para os itens nº 06, 08, 19 e 22, totalizando o valor de R\$ 95.216,00 (noventa e cinco mil, dois reais e dezesseis reais).



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 15 de outubro de 2020 às 01:48:12.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 1020

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

quinta-feira, 15 de outubro de 2020

## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### Licitações

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 394/20

Convite 08/19. PMH nº 12599/19 – Contrato originário 46/20 – Contratada: LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S EPP. CNPJ 74.077.371/0001-08 – Objeto: Elaboração de projetos básicos e obtenção de outorgas para implantação de estrutura de contenção de sedimentos". Prazo 03 meses, a partir de 03/10/20. Assinatura 02/10/20. Hortolândia, 14 de outubro de 2020. Secretaria de Obras / Sérgio Marasco Torrecillas.

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 404/20 – PREGÃO 37/17

PMH nº 6829/17 – Contrato originário 257/17 – Contratada: MARA SILVIA PEZINATO EPP. CNPJ 02.190.877/0001-18 – Objeto: Serviço de limpeza, asseio e conservação predial". Valor R\$ 1.332.216,12. Prazo 12 meses, a partir de 09/10/20. Assinatura 09/10/20. Hortolândia, 14 de outubro de 2020. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Claudemir Aparecido Marques Francisco / Secretaria de Saúde – Dênis André José Crupe.

#### EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 400/20 – CONCORRÊNCIA 16/19

PMH nº 8046/19 – Contrato 182/20 – Contratada: CONSÓRCIO CITYSTAR – WINTER HORTOLÂNDIA. CNPJ 38.128.817/0001-12 – Objeto: Retificação do preâmbulo do contrato, inserindo a informação do CNPJ 38.128.817/0001-12". Assinatura 07/10/20. Hortolândia, 14 de outubro de 2020. Secretaria de Saúde / Dênis André José Crupe.

#### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020. PMH Nº 4804/2020

Objeto: aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Inclusão, HOMOLOGA a licitação em referência em favor da empresa PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, bem como autoriza a respectiva despesa pelo valor total de R\$ 13.122,79. Hortolândia, 28 de setembro de 2020. Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social/Régis Athanázio Bueno.

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 72/2020 PMH Nº 4576/2020

Objeto: "aquisição futura dos insumos para atender ordens judiciais, especificados no Anexo I - Memorial Descritivo". Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Dênis José Crupe Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA a licitação em referência em favor das empresas: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, com item 7 pelo valor estimativo total de R\$11.048,00. Hortolândia, 14 de outubro de 2020. Dênis André José Crupe - Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

#### ERRATA - CONVITE 06/2020 - PMH 5962/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pintura interna, manutenção predial e reforma de banheiro interno conforme layout no prédio localizado à Rua Sebastião Custódio de Oliveira, 20 - Remanso Campineiro - Hortolândia - SP (prédio antigo fórum). Publicado no D.O.M. edição 1017, do dia 13/10/2020. Onde se lê: "Convite 96/2020"; leia-se: "Convite 06/2020". Hortolândia, 14 de outubro de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

#### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 103/2020, Edital nº 125/2020, Processo Administrativo nº**

5495/2020, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para aquisição de pilhas e baterias não carregáveis, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**  
Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 28/10/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 28/10/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 09 de outubro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

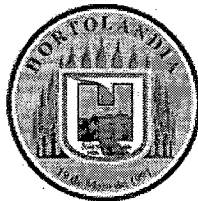
### Portarias

**PORTARIA Nº 2502/2020** - Considerando os elementos constantes do Processo nº 15366/2017. **Art. 1º Nomear**, a partir de 30 de agosto de 2020 para compor a Comissão Permanente de Estágio Probatório, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

| AMBIENTE ORGANIZACIONAL                             | TITULAR  | SUPLENTE  |
|---|--|---|
| I - Cidadania e Assistência Social                  | Sandra Mouco Pablos Rodrigues<br>Matrícula: 1765500              | Igor Vinicius Vogel Costa<br>Matrícula 12101900         |
| II - Cultura e Esportes                             | Thiago Savian<br>Matrícula: 8974500                              | Aparecida Lopes<br>Matrícula: 471500                    |
| III - Desenvolvimento Urbano, obras e meio ambiente | Alyne Danielle Pereira Nececkaita Santanna<br>Matrícula: 8581200 | Eduardo Vitor Kfourri<br>Matrícula: 11135200            |
| IV - Educação                                       | Marcia Aparecida Facca<br>Matrícula: 112000                      | Eliana Cristina dos Santos Veloso<br>Matrícula: 5195000 |
| V - Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos   | Sueli Martins Miranda da Silva<br>Matrícula: 1759000             | Gustavo Ferracioli Ramos<br>Matrícula: 11343100         |
| VI - Infraestrutura                                 | Sandra Luiza Conde da Silva<br>Matrícula: 1614400                | Fernanda Domingos de Souza<br>Matrícula: 10268600       |
| VII - Saúde   | Sara dos Santos Freitas Colnago<br>Matrícula: 8720300            | Claudia Alessandra Santos<br>Matrícula: 3608000         |
| VIII - Segurança Pública                            | Patricia Elaine de Castro Machado Curcio<br>Matrícula: 1585700   | Alyone Alves dos Santos Silva<br>Matrícula: 1516400     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

**PORTARIA Nº 2503/2020** - Considerando os elementos constantes no MI Suprimentos nº 498/2020, protocolo nº 21429/2020, **nomear**, a partir de 07 de outubro de 2020, o (a) servidor (a) **CAMILA MARTINS PRIMO ALVES DA CRUZ**, matrícula funcional **10153100**, titular do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 2617/2020, Pregão Eletrônico RP nº 27/2020, cujo objeto é Aquisição de Eletroeletrônicos, de acordo com as especificações contidas no



**Processo nº 4804/2020**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2020**

**Objeto:** aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos incompletos, e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua.

**À Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**

Solicito dados pessoais do **Gestor, Suplente de Gestor e Fiscal** (se necessário) da licitação em referência, para solicitar Portaria aos mesmos, e elaborar Termo de Ciência, conforme exigido pelo **Tribunal de Contas**.

Todos os dados são necessários:

Nome completo

Cargo que ocupa

Secretaria que pertence

CPF e RG

Data de Nascimento

Endereço residencial completo

E-mail institucional (Prefeitura)

E-mail pessoal

Telefone(s).

Hortolândia, 28 de setembro de 2020.

---

**Patrícia Rodrigues de Jesus**  
**Departamento de Suprimentos**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

Departamento de Suprimentos

Diretora Marlene Batista

Em atenção à solicitação dos Suprimentos, quanto a exigência do Sistema AUDESP – Fase IV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informamos abaixo os dados solicitados do Gestor e Suplente de Gestor e fiscal do PMH 4804/2020, “Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira para utilização no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) 17 (dezessete) anos incompletos e no Serviço de Abordagem Social e Acolhimento para pessoas em situação de rua”.

**Gestor:**

Hilka Beka Araujo

Cargo Chefe de Setor

Lotado na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF 317.793.458-44

RG 35.199.537-7

Data de nascimento: 24 de abril de 1981

Endereço Rua Maria Isabel Rigoletto de Souza, nº 99 – Green Parque

Email: [hilkabeka@hortolandia.sp.gov.br](mailto:hilkabeka@hortolandia.sp.gov.br)

Fone: 19-99103-1333

**Suplente de Gestão**

Edna Carvalho

Cargo Assessor Nível Médio I

CPF: 257.863.158-19

RG: 26.590554-0

Data de Nascimento: 11 de maio de 1977

Endereço: Rua Joaquim Marcelino Leite, 595 Jardim Interlagos, Apartamento 208-  
Condomínio 04

Email: [ednacarvalho@hortolandia.sp.gov.br](mailto:ednacarvalho@hortolandia.sp.gov.br)

Email: [ednacarvalhofs@gmail.com](mailto:ednacarvalhofs@gmail.com)



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

Telefone: 19-98125-0647

**Fiscal**

Átila Paz

Gerente de Proteção Social Especial

CPF: 323.049.698-10

RG: 32.868.846-0

Data de nascimento: 05 de março de 1984

Endereço: Rua Osvaldo Moreira, 66 – Jardim Minda - Hortolândia

E-mail: atilapaz@hortolandia.sp.gov.br

E-mail: pazatila@gmail.com

Telefone: 19-98183-5833/coorporativo 98188-2187

**Regis Athaziao Bueno**

Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

**Prefeitura Municipal de Hortolândia**

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social – Divisão Administrativa**

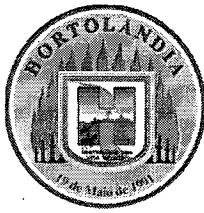
Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-320  
19 3965-1400 | Direto 19 3965-1441 | admcompras.smids@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

Solicitado Portaria

através da MI 507/2020

protocolo 21878/2020.

Patricia  
Patricia Rodrigues de Jesus  
Departamento de Suprimentos  
14/10/2020



*Portaria*

Hortolândia, 14 de outubro de 2020.

**MI-Suprimentos nº 507/2020**  
**Protocolo nº 21878/2020**  
**Para: Departamento de Gestão de Pessoas**

**Assunto:** Portaria

Solicitamos emissão/publicação de Portaria para Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato conforme informações abaixo.

Processo Administrativo nº 4804/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2020

**Objeto: Aquisição emergencial de camas tipo beliche em madeira, para utilização no Serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos incompletos, no serviço de abordagem social e acolhimento para pessoas em situação de rua.**

**Gestor:** Hilka Beka Araujo – CPF: 317.793.458-44.

**Suplente:** Edna Carvalho – CPF: 257.863.158-19.

**Fiscais:** Átila Paz- CPF: 323.049.698-10.

Atenciosamente,

  
**Marlene Batista do Nascimento**  
Diretora do Departamento de Suprimentos

  
**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal



**Interessado: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PMH 4804/2020 – Pregão-e 78/2020

**Objeto: Aquisição de beliches**

Ao

Departamento de Planejamento Orçamentário/Contabilidade

Segue para anulação de reserva; após contabilidade para empenho do pedido nº 2656/2020.

Hortolândia, 20 de outubro de 2020.

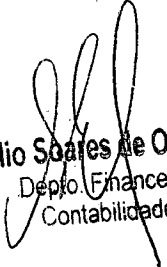
  
Valéria Corrêa

Departamento de Suprimentos



ao  
Depto Suprimentos

Segue empenho nº 10108.

  
Hélio Soares de Oliveira  
Depto. Financeiro  
Contabilidade



**NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 762**

Data: 20/10/2020  
Processo: PMH 4804/2020  
Ficha: 779  
Interessado: SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2020  
Validade:

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)  
Funcional Programática: 08.244 Assistência Comunitária  
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2800 Proteção Social Especial  
Classificação Econômica: 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Destinação Recurso: 05.312.0008 PORTARIA 369/20- ACOLHIMENTO EMERGÊNCIA COVID19  
Valor da Reserva: 13.122,79 ( treze mil, cento e vinte e dois reais e setenta nove centavos )

Especificação da Despesa:  
**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS TIPO BELICHE EM MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS INCOMPLETOS E NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ACOLHIMENTO PARA PESSOAS DE RUA.**

Reserva Anulada em: 20/10/2020

Anulado nas Cotas:  
8 13.122,79

HORTOLANDIA, 20 de Outubro de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA  
CORECON 33 535  
DIRETORIA PLANEJAMENTO

**FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC. HORTOLÂNDIA.**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 17 425 914/0001-05

Sistema CECAM

(Página 1/1)

|  |  |  |  |                          |
|--|--|--|--|--------------------------|
| DATA<br><b>20/10/2020</b>  | <b>N.E. GLOBAL Nº10108 PEDIDO Nº 2656</b>                                    | RESERVA Nº   | PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO<br><b>4804/2020</b> | FICHA Nº<br><b>779</b>   |
| INTERESSADO<br><b>5511 - PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI</b>                                  | C.N.P./C.P.F.<br><b>026.510.981/0001-00</b>                                  | BANCO  | AGÊNCIA                                    | CONTA                    |
| ENDEREÇO<br><b>Rua Professor Aristides Gurjão, nº 74 - Vilas Dias - Mogi Mirim - SP</b>        | CEP.<br><b>13802-009</b>   | TELEFONE<br><b>3804-3502</b>                                     |  |                          |
| EMAIL<br><b>peanimoveis@gmail.com</b>  | LOCAL DE ENTREGA<br>Conforme Memorial Descritivo                             | PRAZO ENTREGA<br><b>IMEDIATO</b>                                 |  |                          |
| LICITAÇÃO MODALIDADE Nº<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2020</b>                                  | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO<br>10 dias fora dezoena                               | VALIDADE PROPOSTA<br><b>SESSENTA DIAS</b>                        |  |                          |
| ORGÃO<br><b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>  | UNIDADE ORÇAMENTARIA<br><b>02.32-SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO</b> | UNIDADE EXECUTORA<br><b>02.32.02 - FUNDO MUNICIPAL DE A</b>      | FUNÇÃO<br><b>08</b>                        | SUB FUNÇÃO<br><b>244</b> |
| PROGRAMA<br><b>0205</b>  | PROJETO ATIVIDADE<br><b>2800 - Proteção Social Especial</b>                  | CATEGORIA ECONÔMICA<br><b>4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL</b> | ÁREA DE ATUAÇÃO<br><b>0 -</b>              |                          |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS<br><b>05.312.0008 - PORTARIA 369/20- ACOLHIMENTO EMERGÊNCIA COVID19</b> | ADIANTEAMENTO<br><b>NÃO</b>  |  |  | CONTRATO                 |
| ATIVO NÃO FINANCEIRO   | CONVENIO   |  |  |                          |
| PASSIVO NÃO FINANCEIRO   |  |  |  |                          |

|                  |        |                    |        |                  |        |                 |        |        |           |         |         |
|------------------|--------|--------------------|--------|------------------|--------|-----------------|--------|--------|-----------|---------|---------|
| DOTAÇÃO ATUAL    |        | EMPENHADO ANTERIOR |        | VALOR EMPENHADO. |        | SALDO           |        |        |           |         |         |
| <b>14.380,00</b> |        | <b>0,00</b>        |        | <b>13.122,79</b> |        | <b>1.257,21</b> |        |        |           |         |         |
| COTA 1           | COTA 2 | COTA 3             | COTA 4 | COTA 5           | COTA 6 | COTA 7          | COTA 8 | COTA 9 | COTA 10   | COTA 11 | COTA 12 |
| 0,00             | 0,00   | 0,00               | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00            | 0,00   | 0,00   | 13.122,79 | 0,00    | 0,00    |

| VINCULOS     |                         |                  |              | CENTRO DE CUSTOS |                  |  |  |
|--------------|-------------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|--|--|
| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO               | VALOR            | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO        | VALOR            |  |  |
| 8            | FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC. | 13.122,79        | 1301         | Bens - Covid19   | 13.122,79        |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>13.122,79</b> | <b>TOTAL</b> |                  | <b>13.122,79</b> |  |  |

| ITENS DA NOTA |        |            |         |   |  |  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|---------------|--------|------------|---------|---|--|--|----------------|------------------|
| ITEM          | CÓDIGO | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                   |  |  |                |                  |
| 1             | 0      | 37,000     | UN      | CAMA COMUM BELICHE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO |  |  | 354,6700       | 13.122,79        |
|               |        |            |         | <b>TOTAL</b>                                    |  |  |                | <b>13.122,79</b> |

**CÓPIA**CLAUDINEI LUCIO  
CONTADOR  
CRC 1SP290070